



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº. 4.869 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.016.
“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

QT	CARGO	SALÁRIOS	REF.	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	LOTAÇÃO
12	Merendeira	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria da Educação
12	Coletor de Lixo	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras
13	Serviços Gerais	R\$ 999,76	C1	Ensino Fundamental Incompleto	44 horas (obrigatoriedade ponto digital)	Secretaria de Obras

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de Fevereiro de 2.016.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 18/02/16
Pág. 35 Jornal JC-30NM